Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 054 de 13 de setembro de 2017.

Autoriza o Município a participar do Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 - CIPAE, com a finalidade de repassar o valor único e total de R$ 10.412,20, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 - CIPAE, com a finalidade de repassar o valor único e total de R$ 10.412,20 (dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), cujo valor é proveniente do rateio dos seguintes valores e finalidades:

a) R$ 6.125,95, contrapartida Convênio Funasa nº 641/2013;
b) R$ 911,25, rateio dos serviços terceirizados de máquinas na Central de Triagem;
c) R$ 1.875,00, rateio do custeio da terraplenagem e aterramento da obra da central de triagem com equipamento próprio;
d) R$ 1250,00, rateio do seguro da máquina Escavadeira Hidráulica do Consórcio;
e) R$ 250,00, rateio das despesas da primeira revisão(200h) da Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar, no valor de R$ 10.412,20 (dez mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2004 – Manutenção Consorcio CIPAE G8
3.3.3.71.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica (17).....R$ 10.412,20
TOTAL - ..... R$ 10.412,20

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar discriminado no artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO MUNICIPAL
1007 – Inclusão digital e telefonia
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (84) .....R$ 10.412,20
TOTAL - .....R$ 10.412,20

Art. 3º Para o repasse dos valores de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado um Contrato de Rateio com o Consórcio, que estabelecerá os critérios e condições da efetivação da participação do Município no Rateio.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2017.

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 054

SÉRIO, 13 de setembro de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Assim como já mencionado no Projeto de Lei nº 054/2017, a Reunião Ordinária do Consórcio CIPAE-G8, realizada na data de 07 de agosto do corrente, com a presença de todos os Prefeitos ou Vices consorciados, conforme registro na cópia da ata que segue anexa, foram definidas as contrapartidas dos consorciados para a construção e implementação da obra de Central de Triagem de Resíduos, e decorrentes de despesas com a escavadeira hidráulica, tais como seguro, 1ª revisão, assim como a terceirização de serviços de máquinas não disponíveis no Consórcio, para a terraplenagem e e aterramento da obra de construção e implementação da Central de Triagem.

Os valores discriminativos constam no próprio projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores,
SÉRIO – RS.